

ANEXO XI - ATRIBUIÇÕES DOS(AS) FUNCIONÁRIOS(AS) DAS UNIDADES/CASAS DE SEMILIBERDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As atribuições descritas neste anexo são, no que couberem, extensivas aos (às) profissionais contratados(as) pelas Organizações da Sociedade Civil para execução da medida socioeducativa de semiliberdade, no modelo de gestão em parceria com o Estado de Minas Gerais.

1. DIREÇÃO GERAL

O(A)Diretor(a) Geral é responsável pela gestão da unidade socioeducativa, função essa que envolve as questões administrativas e de recursos humanos, mas também técnicas, no que se refere à garantia de um atendimento qualificado ao(à) adolescente e em consonância com as legislações pertinente e as diretrizes da SUASE.

Para garantir os direitos dos(as) adolescentes e alcançar os objetivos propostos na metodologia de atendimento, o(a)Diretor(a) Geral tem a função primordial de garantir que haja um trabalho integrado entre as equipes de atendimento e a de segurança. Estes dois pilares devem caminhar juntos na execução do trabalho dentro da unidade. Por um lado, deve ser garantido um ambiente seguro, por outro devem ser desenvolvidas atividades que propiciem oportunidades para os(as) adolescentes.

O trabalho com este público requer ações que respeitem as peculiaridades da adolescência e a singularidade de cada adolescente, conforme descrito no SINASE: “A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento.” (SINASE, 2006).

Outra função do(a)Diretor(a) Geral que merece destaque é a articulação constante com os parceiros que compõem a rede de atendimento, sejam eles: sistema de justiça, serviços de saúde, instituições de educação e formação, entre outros. Também faz parte das suas atribuições a sensibilização dos diversos atores sociais acerca da sua co-responsabilidade neste trabalho com os(as) adolescentes.

Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas e da internação provisória, visando assegurar aos(às) adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos(as) adolescentes autores de ato infracional.

Na medida de semiliberdade, é imprescindível promover a articulação entre a unidade e a cidade, de forma sistemática, acionando os serviços de atendimento do município e sensibilizando os diversos atores sociais acerca de sua implicação nos processos socioeducativos, além do manejo com a vizinhança da Casa. É preciso garantir a orientação e supervisão técnica do atendimento prestado ao(à) adolescente.

Para a efetividade dessas ações, a Subdireção de Segurança subsidia a Direção Geral com informações e planejamento das áreas que lhes competem.

Nessa diretriz, faz parte de suas atribuições:

- Articular e promover, junto à equipe socioeducativa, a proposta de atendimento da SUASE (Política de Atendimento Socioeducativo, Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, Metodologias de cada medida e outras orientações), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- Gerenciar as equipes e intervir junto a elas para o bom funcionamento da dinâmica de trabalho, favorecendo sua integração;
- Orientar e acompanhar as ações na área técnica, sendo responsável por coordenar e orientar a equipe técnica na organização e acompanhamento da rotina de atendimento e de atividades da unidade;
- Incentivar as equipes técnica e de segurança quanto à elaboração de projetos para qualificação do atendimento ao(à) adolescente;
- Orientar e acompanhar as ações na área de segurança, sendo responsável por coordenar e orientar o Sudiretor(a) de Segurança na condução do trabalho, participando de intervenções pontuais nos eventos de segurança e de sua posterior análise;
- Orientar e acompanhar as ações na área administrativa, sendo responsável por coordenar a equipe administrativa;
- Promover e coordenar reuniões institucionais periódicas, com a equipe socioeducativa, para transmissão de informações, diretrizes, metodologia de atendimento e discussões visando o manejo dos impasses, a qualificação e o alinhamento do trabalho;
- Ter conhecimento das portarias, resoluções, decretos e leis pertinentes ao trabalho desenvolvido;
- Coordenar a elaboração e implementação do Projeto Pedagógico;
- Acompanhar todas as ocorrências envolvendo adolescentes ou trabalhadores;
- Promover as oitivas destinadas à apuração de irregularidades nas unidades socioeducativas;
- Ter ciência de toda documentação recebida e expedida pela unidade;
- Acompanhar, junto à equipe administrativa, a gestão dos serviços de transporte, recursos humanos, financeiro e material, convênios ou contratos;
- Controlar férias, bancos de horas, avaliações de desempenho;
- Redefinir atribuições, diante da ausência de profissionais de determinada área de atuação, sempre que necessário;
- Pactuar metas, planejar o meio para alcançá-las, acompanhar e executar as ações previstas, para a qualidade do atendimento ao(à) adolescente autor de ato infracional;
- Zelar pelo correto preenchimento e atualização dos sistemas de informação, bem como coordenar a gestão da informação, incluindo-se os fluxos, a coleta e o envio de dados, monitorando as metas pactuadas;
- Articular e promover, periodicamente, capacitações e treinamentos, com o objetivo de favorecer o conhecimento da política socioeducativa, ampliando os recursos para o trabalho e qualificando o atendimento ao(à) adolescente, com atenção a identificar demandas das equipes;
- Contribuir para a construção da política de atendimento socioeducativo, por meio da articulação constante com o núcleo gerencial da SUASE e sempre informar a este sobre a dinâmica e acontecimentos significativos da unidade, com o propósito de buscarem, juntos, estratégias para lidar com as questões que a prática apresenta;
- Articular e representar institucionalmente a unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras;

- Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao(à) adolescente;
- Promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- Participar efetivamente das reuniões com o núcleo gerencial da SUASE;
- Participar dos eventos e capacitações indicados pela SUASE;
- Atender prontamente às convocações do Núcleo Gerencial da SUASE;
- Realizar as demais ações previstas no Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais e nas metodologias da SUASE.

Considerando a especificidade da medida de semiliberdade, o(a) Diretor(a) Geral é referência imediata para a equipe técnica e auxiliares educacionais, tendo como objetivo primordial transmitir os fundamentos norteadores do atendimento e assegurar a execução qualificada dos dispositivos metodológicos.

Portanto, essa direção atua como referência do atendimento, de modo a garantir e acompanhar a rotina de atividades da unidade com a integração e alinhamento das ações com as demais equipes. Cabe ainda a orientação, planejamento, supervisão e avaliação do atendimento com as equipes técnicas bem como, a coordenação de projetos, programas e atividades educativas nas áreas de saúde, educação, lazer, formação básica para o trabalho, esportiva e assistência religiosa, assegurando a qualidade no atendimento ao(à) adolescente e à família. Nessa diretriz, faz parte de suas atribuições:

- Fomentar propostas de oficinas bem como acompanhar sua execução e identificar a demanda de reformulação;
- Monitorar a rotina institucional, de modo a garantir o atendimento e atividades dos(as) adolescentes, viabilizando o atendimento técnico, oficinas, assistência à saúde, educação, atividades esportivas, culturais, de lazer, cursos de formação profissional e assistência religiosa;
- Orientar e supervisionar a elaboração do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios, bem como garantir que sejam encaminhados, conforme prazos estabelecidos pelo poder judiciário;
- Orientar e supervisionar o atendimento técnico (psicólogo, assistente social, analista jurídico, pedagogo, terapeuta ocupacional) na condução dos casos atendidos, garantindo os estudos e construção de caso;
- Elaborar cronograma de estudo de caso, assembleias, reunião geral;
- Acompanhar e zelar para que as informações significativas do atendimento sejam devidamente registradas nos formulários e documentos oficiais;
- Zelar pela organização dos prontuários dos(as) adolescentes;

2. SUBDIREÇÃO DE SEGURANÇA

O(A) Subdiretor(a) de Segurança está subordinado ao(à) Diretor(a) Geral e tem como função primordial assegurar o trabalho qualificado da equipe de segurança da unidade, garantindo que ele se dê em consonância com as determinações do ECA e do SINASE e as orientações da SUASE.

O(A) Subdiretor(a) de Segurança tem sob sua gestão toda a equipe de segurança. Além de realizar a gestão de recursos humanos, deve orientar e supervisionar o trabalho dessa equipe e colocar-se como referência desta na articulação com a Diretoria de Segurança Socioeducativa (DSS/SUASE).

Tem ainda como atribuição coordenar e transmitir os fundamentos norteadores da segurança socioeducativa e assegurar o acompanhamento ao(à) adolescente de forma qualificada, competindo-lhe ainda:

- Atuar preventivamente na unidade de semiliberdade, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo;
- Definir, em conjunto com o(a) Diretor(a) Geral, as ações e orientar as equipes em situações de emergências na unidade;
- Definir e orientar quanto às estratégias de segurança da unidade, em consonância com as diretrizes da SUASE;
- Coordenar as atividades relativas à segurança geral da unidade de semiliberdade;
- Planejar, em conjunto com o(a) Diretor(a) Geral, equipe de segurança e equipe de atendimento as atividades internas e externas dos(as) adolescentes;
- Monitorar e avaliar as equipes de segurança da unidade de semiliberdade;
- Definir a divisão dos plantões dos(as) socioeducadores(as) por equipes, visando garantir a rotina institucional;
- Promover ações, visando a implantação ou melhoria da segurança e vigilância da unidade;
- Interagir, continuamente, com a Direção Geral e toda a equipe, para otimizar as ações que contribuam para o processo socioeducativo dos(as) adolescentes;
- Promover ações, buscando a integração da equipe de segurança junto ao(a) pedagogo(a) e auxiliar educacional, visando o bom funcionamento das atividades escolares;
- Articular com a Diretoria de Segurança Socioeducativa (DSS/SUASE) e outros órgãos do sistema de defesa social apoio à unidade, quanto à atividade ou ocorrências de segurança;
- Subsidiar a Direção Geral com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade da unidade, sempre propondo ações de intervenção;
- Aprovar o planejamento feito no que tange às atividades externas de adolescentes;
- Inspeccionar e aprovar o registro do banco de horas da carga horária ultrapassada pela equipe de segurança, estipulada em lei, para que seja convertida em folga, conforme acordado pelo Diretor(a) Geral, quando da disponibilidade da unidade, sem comprometer a segurança da unidade;
- Autorizar formalmente os cronogramas de férias, compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa;
- Contribuir no preenchimento do instrumento de acompanhamento e avaliação de desempenho do profissional, desde que designado formalmente, conforme prazos estabelecidos;
- Estabelecer e gerir o número de socioeducadores presentes em cada plantão, considerando o contexto da unidade de semiliberdade, a fim de garantir o desenvolvimento do trabalho;
- Promover capacitações periódicas para qualificação do trabalho da equipe de segurança;
- Promover e coordenar os testes simulados do plano de emergência, visando treinar e qualificar a ação da equipe, durante o atendimento das emergências;
- Atuar diretamente nas situações limite dentro da unidade;
- Manter constante interlocução com a Diretoria de Segurança Socioeducativa (DSS/SUASE);
- Cumprir com as orientações do núcleo gerencial da SUASE.

3. EQUIPE DE ATENDIMENTO TÉCNICO

O trabalho socioeducativo requer diariamente o desafio da prática feita por muitos, uma prática que considera a especialidade, porém, busca alcançar para além dela. Para atingir os objetivos da prática socioeducativa, faz-se necessário a formação de uma equipe multiprofissional capaz de atender ao(à) adolescente, a partir das especificidades do que ele(a) traz, de cada área de atuação, bem como promover a interlocução entre elas.

Importante destacar que a noção de equipe não se restringe à coexistência de vários profissionais numa mesma situação de trabalho ou a simples troca de informações. Há necessidade de reciprocidade e de enriquecimento mútuo, por meio de diálogo compreensível, que aproxime os saberes dos diversos campos do conhecimento. “O verdadeiro problema não é fazer uma adição de conhecimento, é organizar todo o conhecimento(...)” (ROCHA FILHO, 2007).

Neste sentido, para se pensar na condução dos casos e ofertas de atividades e serviços que possibilitem uma mudança de posição e uma reconfiguração da relação dos(as) adolescentes com a cidade, é fundamental que a equipe se movimente de forma coerente e alinhada.

Este trabalho exige ainda, para além das estratégias de intervenções compartilhadas e construídas em conjunto, que os diversos profissionais se responsabilizem também pela dinâmica institucional e pelas atividades que são comuns e fundamentais para o processo de cumprimento de medida dos(as) adolescentes, conforme orientações do(a) Diretor(a) Geral, a saber:

- Realizar atendimento ao(à) adolescente conforme sua área de formação e metodologia estabelecida pela SUASE;
- Realizar atendimento às famílias, conforme metodologia estabelecida;
- Colaborar, sempre que necessário, para o cumprimento das atribuições do restante da equipe, para garantir a qualidade do atendimento prestado ao(à) adolescente;
- Utilizar os formulários anexos a este Regimento e às metodologias e diretrizes da SUASE, para registro de informações;
- Participar da elaboração dos relatórios e do Plano Individual de Atendimento (PIA), juntamente com os demais da equipe técnica, respeitando o prazo determinado pelo poder judiciário da comarca;
- Elaborar e preencher do Plano Individual de Atendimento– PIA;
- Participar das reuniões de equipe e discussões de caso na unidade;
- Articular questões pertinentes ao atendimento com as ações da equipe de segurança;
- Participar de seminários, cursos, eventos realizados na unidade, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou SUASE;
- Participar de estudos de caso junto à SUASE, ao Poder Judiciário, Defensoria e Promotoria da Infância e da Juventude e outros atores;
- Articular e participar de reuniões com a rede parceira, sempre que necessário e designado pela direção;
- Realizar viagens, quando necessário, para capacitações, reuniões com o núcleo gerencial, visitas domiciliares à cidade de origem dos(as) adolescentes e visitas institucionais aos equipamentos dos territórios;
- Acompanhar os dias de visita dos familiares e outras referências para o(a) adolescente à unidade;
- Preencher o Painel Suase e planilhas mensais das atividades desenvolvidas;
- Participar da elaboração e da implementação do Projeto Pedagógico;
- Participar das comissões disciplinares e assembleias;

- Participar de atividades nas unidades socioeducativas, conforme definições e rotina pré-definida, incluindo finais de semana e feriados, quando convocado;
- Acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos(as) adolescentes;
- Contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SINASE;
- Contribuir para o planejamento e a organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade;
- Realizar as ações de contrarreferenciamento dos casos conforme previsão do Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais;
- Atender às convocações do corpo diretivo da Unidade;
- Realizar as demais ações previstas no Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais e nas metodologias da SUASE.

Além disso, compõem as atribuições específicas de cada área:

3.1 Assistente Técnico Jurídico

A equipe técnica jurídica, no exercício de suas atribuições, tem como fundamento observar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), principal e em especial no que tange às particularidades das medidas socioeducativas de semiliberdade, estando sempre atinente aos princípios e garantias individuais e coletivas.

Deverá ser considerado este conjunto normativo que derogou a antiga concepção da doutrina da situação irregular, para trazer o(a) adolescente a uma condição de sujeito de direito, de protagonista de sua própria história, titular de direitos e obrigações próprios de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, dando um novo contorno ao funcionamento da Justiça da Infância e Juventude, abandonando o conceito de menor, como subcategoria de cidadania.

Material de suma importância para o bom desenvolvimento do trabalho jurídico na Unidade é o prontuário. Nessa pasta há informações relevantes do(a) adolescente, contendo não só peças importantes do processo que gerou a sua atual medida, como também aquelas outras que demonstram as passagens deste(a) adolescente no Juizado da Infância e da Juventude. A Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010 define as regras sobre o arquivo de prontuário do(a) adolescente nas Unidades subordinadas à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Sendo assim, esse profissional é responsável por zelar pelo correto manuseio e por garantir a atualização das informações ali contidas.

Ressalte-se que o Prontuário Principal ficará sob a responsabilidade de setor específico que por sua vez, só dará vista dos mesmos mediante registro de retirada e devolução, conforme art. 12 da Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010. Constitui atribuição de o técnico jurídico orientar para que esta seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do(a) adolescente.

Na admissão do(a) adolescente na unidade, deve ser verificada pelo setor jurídico a presença de documentação referente à carta de guia ou cópia da decisão judicial, em observância ao art. 40 do SINASE, cópia da representação, da certidão de nascimento e de antecedentes infracionais, cópia da sentença e memorando de encaminhamento da DVJ/SUASE, devendo ser comunicado, a esta Diretoria, caso não tenha sido enviado.

Além disso, compete ao técnico jurídico trabalhar de forma interdisciplinar com os demais membros da equipe socioeducativa. A forma de atuação vai desde a constante troca de informações,

participação nos estudos de casos e demais reuniões da unidade, mantendo a equipe técnica informada acerca da situação processual, até a efetiva intervenção técnica fora do campo profissional específico, respeitando-se as limitações de ordem técnico-profissional. Assim, por exemplo, a interdisciplinaridade permite que a equipe jurídica, não se atenha à atuação estritamente jurídica e possa se inteirar dos aspectos sociais, psicológicos, pedagógicos, terapêutico-ocupacionais, além daqueles relacionados à saúde, permitindo uma visão ampla e a possibilidade de discussão com outros profissionais. Deve, ainda, atuar conjuntamente com a equipe de segurança, tendo como escopo primordial a coerência no posicionamento da equipe nos diversos espaços da unidade.

Após a admissão do(a) adolescente, o técnico jurídico deverá analisar o prontuário e histórico pregresso do(a) adolescente, conferindo a documentação encaminhada. O técnico jurídico da Unidade será responsável providenciar toda documentação a fim de regularizar o prontuário. Não havendo resposta por parte da Comarca de origem, o técnico ficará responsável por solicitar que a SUASE venha a interceder junto à autoridade judiciária. Este procedimento deverá ser utilizado também no que se refere às cartas precatórias. A equipe jurídica auxiliará a unidade na elaboração de petições e relatórios, na prestação de informações jurídicas e no contato com entidades de natureza pública ou privada, para que o(a) adolescente não tenha nenhum prejuízo na sua vida civil. No caso de adolescentes oriundos do interior, deverá ser expedido ofício ao Fórum da Comarca para que sejam remetidos por carta precatória, de acordo com a Resolução nº 451/2004 da Corte Superior do TJMG.

Assim, o técnico jurídico será responsável por realizar um prévio diagnóstico do histórico e da situação processual do(a) adolescente, além de apontar as providências necessárias no que se refere às questões judiciais e registrá-las no Plano Individual de Atendimento (PIA). Os dados levantados devem ser repassados de forma simples e esclarecedora aos demais integrantes da equipe socioeducativa, a fim de propiciar a elucidação de questões jurídicas relativas ao(a) adolescente, bem como esclarecer as dúvidas que eventualmente surgirem, dando ensejo a uma discussão interdisciplinar entre os presentes. Nas demais reuniões, o setor jurídico deverá manter a equipe informada sobre a situação processual, além de contribuir na construção das estratégias do atendimento para favorecer o cumprimento da medida do(a) adolescente.

Cabe ressaltar que, a partir das informações obtidas são construídos relatórios judiciais, sendo esta também uma ação que conta com a contribuição do técnico jurídico, objetivando informar o Juizado da Infância e Juventude sobre o cumprimento de medida do(a) adolescente.

Cabe a ele também prestar esclarecimentos quando houver dificuldades na solução de impasses e/ou problemas junto à Justiça da Infância e Juventude. Além dos ofícios, os relatórios deverão ser elaborados com o auxílio do técnico jurídico no que tange às questões legais.

Periodicamente as informações significativas referentes ao acompanhamento jurídico devem ser registradas no (PIA). Além disso, ficará o técnico jurídico responsável por registrar e anexar informações como ato infracional cometido, medidas socioeducativas ou protetivas aplicadas, evolução da situação processual, processos em aberto, eventos administrativos, civis e penais, além de aspectos importantes que surgirem nos atendimentos que este setor realizar com o(a) adolescente e seus familiares, considerando sempre as discussões dos estudos de caso.

No que se refere ao atendimento do(a) adolescente, ficará o técnico jurídico, após a admissão na Unidade Socioeducativa, responsável pelo esclarecimento e transmissão de informações processuais e sobre a medida socioeducativa. Os termos processuais e a sentença devem ser traduzidos de uma forma simplificada para o(a) adolescente e sua família, para que possam compreendê-la. Posteriormente, o técnico jurídico deverá ofertar este espaço de atendimento ao(a) adolescente proporcionado um lugar de reflexão sobre as dúvidas e questões jurídicas que permeiam o cumprimento da medida, bem como a posição que o(a) adolescente se coloca em relação às normas

da unidade, à equipe e aos outros(as) adolescentes, dentre outras questões, conforme orientação da direção de atendimento ou Direção Geral. Importante ressaltar que os atendimentos deste profissional também são formas de intervenção que podem favorecer o processo de responsabilização pelo ato infracional cometido.

A equipe jurídica acompanhará todo o procedimento afeto ao(à) adolescente para que lhe sejam asseguradas as garantias previstas no artigo 111 do ECA. Com o objetivo de assegurar a inviolabilidade dos direitos do(a) adolescente, o técnico jurídico deverá assessorar o Corpo Diretivo no que for demandado; manter contato com os Defensores Públicos nomeados, ou advogados particulares, visando trocar informações sobre a situação jurídica e o cumprimento da medida, transmitindo-as periodicamente à equipe técnica; dialogar com autoridades judiciárias, representantes do Ministério Público e Delegados, com o objetivo de obter maior celeridade para a resolução de situações emergenciais. Desta feita, na hipótese de possíveis irregularidades no processo de conhecimento ou execução o judiciário poderá ser provocado pelo setor jurídico.

Nos casos que se considerar necessário, mediante avaliação da direção e do setor, é importante a presença do técnico jurídico nas audiências dos(as) adolescentes, em que, apesar de não atuar como seu defensor, deve esclarecer dúvidas e orientá-lo, além de transmitir as informações relevantes aos demais profissionais da equipe. Cabe ao técnico jurídico sempre acompanhar o(a) adolescente, na ausência do defensor ou advogado constituído, em oitivas realizadas por autoridades policiais dentro e fora da unidade. Importante ressaltar que é fundamental que a unidade tente articular para que o defensor ou o advogado se faça presente nestes momentos, elaborando e encaminhando ofícios e relatórios às instâncias administrativas e judiciais. Para um acompanhamento adequado dos processos dos(as) adolescentes, é necessária a atualização de seus antecedentes infracionais, que devem ser solicitados ao Juízo competente, no mínimo de três em três meses, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento. A partir daí, deverão ser encaminhados ofícios solicitando celeridade no julgamento dos processos em instrução, dando conhecimento da situação processual ao(à) adolescente, à família e ao judiciário. Deverá ser solicitado ao Juízo competente o recolhimento de mandados de busca e apreensão pendentes de execução em outros processos, quando o(a) adolescente já cumpre medida de semiliberdade. É importante lembrar que qualquer andamento processual ou manifestação judicial/ministerial proferida nos autos dos processos devem ser comunicados e explicados imediatamente ao(à) adolescente e seu responsável legal, bem como à autoridade judiciária responsável pela execução da medida socioeducativa aplicada. Assim como, qualquer informação relativa aos processos dos(as) adolescentes deve ser levada ao conhecimento da Direção e equipe técnica da Unidade.

A família do(a) adolescente deve ser parte ativa no processo socioeducativo. Para tal, o técnico jurídico deverá informar e esclarecer os pais ou responsáveis quanto à situação processual do(a) adolescente, quando da sua admissão ou do proferimento de decisões e despachos judiciais ou sempre que solicitarem. Importante informar sobre direitos (principalmente sobre a defesa do(a) adolescente, quando a família não dispuser de condições para constituir advogado, encaminhando-a a defensoria pública) e obrigações. Caso seja detectada aplicação de medidas protetivas, cabe ao técnico jurídico, em conjunto com a equipe técnica, orientar a família a fim de garantir o seu fiel cumprimento. Assim também, é importante esclarecer sobre o funcionamento da Unidade, valorizando a participação e a responsabilidade da família no processo de cumprimento da medida do(a) adolescente. Os atendimentos do técnico jurídico aos familiares dos(as) adolescentes podem ser realizados individualmente ou em conjunto com o setor de serviço social ou demais formações. O técnico jurídico deve, preferencialmente, conforme Regimento interno único, participar das comissões disciplinares, auxiliando os demais membros na condução dos trabalhos, principalmente no que se refere à tipificação das condutas de acordo com as faltas previstas no Regimento interno,

bem como na identificação de circunstâncias atenuantes e agravantes, em estrita observância do princípio da ampla defesa e do contraditório. Além disso, formular, juntamente com os demais integrantes da comissão, questionamentos pertinentes para a elucidação dos fatos a serem apurados. Uma vez constatada a autoria ou participação do(a) adolescente na infração disciplinar, o técnico jurídico também deve realizar intervenções socioeducativas e, eventualmente, pode redigir ou orientar a descrição dos fatos e depoimentos no formulário. Cabe ressaltar que sempre deverão ser observadas as regras para o funcionamento da comissão disciplinar previstas no Regimento interno único. Quando da instauração de procedimento preliminar/sindicância com vistas a apuração de irregularidades verificadas na unidade, o técnico jurídico deverá participar das comissões seja enquanto presidente, seja em outra função, de acordo com a determinação da direção, devendo sempre prestar orientações legais aos componentes da comissão e corpo diretivo. Registre-se, ainda, que é função do técnico jurídico da Unidade subsidiar as decisões da direção, desde que solicitado, visando evitar encaminhamentos ou resoluções errôneas, contrárias ao previsto em lei.

Diante de alguma crise (rebelião, motim, evasão, fuga, tumulto, agressão física, dentre outros), o profissional jurídico auxiliará a direção no acionamento da Polícia Militar para a lavratura de boletim de ocorrência, encaminhamento dos envolvidos ao Instituto Médico Legal – IML, após a expedição de guia pela autoridade competente, delegacia, hospitais, envio de relatório circunstanciado ao Juizado da Infância e Juventude, além de outros procedimentos que se fizerem necessários. O técnico jurídico deverá zelar pela manutenção dos direitos e deveres dos envolvidos, subsidiando juridicamente as ações da unidade. Contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais princípios constitucionais é também uma importante função do setor jurídico. Para isso, o profissional deverá utilizar-se de modo sistematizado dos espaços de atendimento em grupo, criando, ainda se preciso, outras estratégias que possam potencializar a compreensão destas normativas e visão crítica da realidade pelos(as) adolescentes. Pontualmente, quando detectada a demanda e utilizando-se de espaços já existentes na unidade, o profissional também contribuirá com a transmissão destas normativas aos familiares.

No tocante aos servidores da Unidade, pretende, em conjunto com o Diretor(a) Geral, fomentar e ampliar o conhecimento sobre os princípios fundamentais que regem o atendimento ao(à) adolescente, bem como seus direitos e deveres.

Além das atribuições acima descritas, o setor jurídico deverá participar de reuniões, seminários, cursos, eventos realizados na unidade e outros, bem como acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos(as) adolescentes quando solicitado pela Direção.

São ainda suas atribuições:

- Orientar para que Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010 seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do(a) adolescente;
- Atualizar os antecedentes infracionais dos(as) adolescentes periodicamente, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento, solicitando à autoridade judiciária a unificação desses, conforme art. 45, § 2º do SINASE, sob pena de que a situação processual do(a) adolescente seja agravada, para além de previsão legal;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.2 Psicólogo(a)

A prática profissional do(a) psicólogo(a) com os(as) adolescentes se dá em um contexto interdisciplinar que valoriza o respeito à individualidade do(a) adolescente autor(a) de ato infracional.

É função do(a) psicólogo(a), a construção do caso, a partir de atendimentos periódicos, vislumbrando, a partir dos eixos que compõem a medida socioeducativa, outras possibilidades para a sua vida. Para tanto, é preciso ofertar um lugar onde o(a) adolescente possa falar de seu ato, sua trajetória infracional, sua história, suas escolhas, seu sofrimento, podendo, com isso, recontar a sua história e reinaugurar a sua relação com a liberdade. Considerando o ato infracional como uma resposta do sujeito, o(a) psicólogo(a) deve questionar a que responde o(a) adolescente com seu ato. Portanto, tem-se mais delimitado o campo de intervenção deste profissional no sistema socioeducativo, uma vez que o ato infracional é o que inaugura o encontro do(a) adolescente com a medida socioeducativa imposta pela Justiça: o(a) adolescente responde por seu ato.

O(A) psicólogo(a) é o(a) técnico(a) que assegura a ênfase numa abordagem singularizada da relação de cada adolescente com o ato que o(a) trouxe à medida de semiliberdade. Acompanha os embaraços advindos da determinação da medida e possibilita um tratamento ao modo como cada um responde a esta imposição da lei e das normas institucionais, o que abre lugar para um início do processo de responsabilização.

Nos atendimentos realizados pelo(a) profissional, o(a) adolescente tem um momento para falar e um tempo para compreender antes de se precipitar a qualquer ato. Neste sentido, é importante possibilitar que, via palavra, o(a) adolescente localize a que o seu ato responde, ou seja, o que o lança para a prática infracional.

O trabalho do(a) psicólogo(a) se destaca pela garantia da oferta de um lugar para que o(a) adolescente possa dizer sobre o ato infracional cometido, sobre o contexto de sua vida que se relaciona com este ato, sobre as relações construídas em seu percurso de infância e juventude, seus sentimentos e sua posição no cotidiano do contexto institucional, dentre outros.

Constitui umas das atribuições principais do(a) psicólogo(a) localizar, a partir do atendimento individual, um saber que advém do(a) adolescente diante de suas escolhas, seus impasses, sua história de vida, possibilitando uma elaboração sobre seu encontro com o ato, sua chegada à medida socioeducativa e sua posição na vida, bem como se colocar como um sujeito responsável por essas escolhas.

Para além do atendimento individual, compõe as atribuições do(a) psicólogo(a) a criação e atuação nos espaços coletivos no âmbito da instituição, que também servem de campo para o trabalho em torno do sujeito, sua posição e o ato infracional. A título de exemplo podem ser desenvolvidos os seguintes espaços: atendimento em grupo, grupos de reflexão, assembleias, oficinas, atividades internas e externas, dentre outros. Nesses momentos cria-se ainda a oportunidade de trabalhar a interação do(a) adolescente com o grupo e sua relação com o outro, o que pode contribuir para o cumprimento da medida de cada um e para uma melhor convivência na unidade, favorecendo a organização e implementação do cotidiano institucional.

No momento em que a prática do ato infracional pode ser situada no contexto de sua história e de suas escolhas, se aposta que o(a) adolescente possa dar início a um movimento de mudança.

Na medida de semiliberdade deve-se ter atenção com os momentos que antecedem as visitas familiares e no contato após o retorno do(a) adolescente para a casa de semiliberdade, como prevê a metodologia de atendimento.¹

¹Para mais detalhes, consulte o Fascículo 3 da Metodologia da Semiliberdade

A atuação do(a) psicólogo(a) também está determinada pelas peculiaridades da instituição caracterizada por regras, rotinas, condutas específicas, dinâmicas que devem ser respeitadas e seguidas. No entanto, é importante buscar um lugar para a singularidade do(a) adolescente, para que as normas não suprimam a vertente do atendimento individualizado. Assim, o trabalho do(a) psicólogo(a) é pautado pela articulação em equipe, o que possibilita a colaboração de um grupo de profissionais, com formações diversificadas, que atuam de maneira interdependente num mesmo ambiente. Cabe ressaltar que a formação que embasa a prática do(a) psicólogo(a) pode ser considerada como algo que possibilita a escuta das questões subjetivas e a construção do caso. Todavia, atenta-se para que tal conhecimento teórico não cristalice um saber que impeça que o saber do(a) adolescente advenha e que os encaminhamentos sejam pensados e efetivados de forma individualizada, a partir do caso. Assim, é necessário que o saber seja constantemente criado e inventado dentro da perspectiva do caso a caso.

A equipe pode construir algo em conjunto, construindo a partir dos problemas e dos imprevistos que surgem no cotidiano da prática. No entanto, o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade não se dá sem um trabalho interdisciplinar.

Para além das questões subjetivas, a medida socioeducativa é uma medida jurídica estabelecida a partir dos eixos já descritos tendo, portanto, a atuação dos advogados, pedagogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais como fundamentais para sua execução. Cada um desses profissionais contribuirá, com seu campo específico de atuação e competência, para a qualidade do acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa pelo(a) adolescente.

Por meio do que foi apresentado nos atendimentos e nos estudos de caso é que será elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) e os relatórios endereçados ao Poder Judiciário. No entanto, as informações descritas nos mesmos devem ser pertinentes às questões individuais do(a) adolescente, resguardando as informações não relevantes para este fim, atentando-se, para não gerar provas contra o(a) adolescente.

Por estar inserido em uma instituição, o(a) psicólogo(a) deverá documentar o trabalho realizado e os dados referentes a cada adolescente nos formulários da Entrevista inicial (provisório), do PIA, prontuário e nos registros de atendimento.

Vale esclarecer que a função do(a) psicólogo(a) no acompanhamento do cumprimento da medida não é a do tratamento clínico e muito menos de um tratamento para toxicomania. No entanto, por sua formação, o(a) psicólogo(a) deverá ser capaz de identificar uma possível demanda para tratamento no campo da saúde mental a ser realizado, exclusivamente, na rede externa de saúde do município. Esta articulação é preferencialmente realizada pelo(a) psicólogo(a), em contato prévio com a rede externa de saúde para verificar a forma de efetivação do encaminhamento. Os(As) psicólogos(as) devem reunir-se com estas instituições, a fim de acompanhar o desenvolvimento do tratamento e alinhar condutas a serem seguidas pela Unidade. Quando se faz necessário, o(a) psicólogo(a), em conjunto com os demais profissionais, participa de ações conjuntas com a rede externa de saúde, acompanhando os(as) adolescentes. Cabe ressaltar, que o atendimento psicológico externo não substitui o interno, já que estão em vertentes diferentes. Vale lembrar que, sempre que possível, a família é contemplada nos encaminhamentos citados.

Para além destas atividades, na medida socioeducativa de semiliberdade é importante que o(a) psicólogo(a) recolha os efeitos das atividades externas, saídas e outras atividades culturais, esportivas e de lazer, nas quais o(a) adolescente participa, por meio dos atendimentos individuais e estudos de caso com os demais profissionais.

É rico considerar que a medida de semiliberdade incide diretamente sobre o vínculo do(a) adolescente com a sociedade, assim o(a) psicólogo(a) deve buscar que a relação com os momentos de liberdade (a saber, a relação com a família, com os espaços da cidade, com as atividades de cultura,

esporte e lazer) aconteça a partir do que é próprio de cada adolescente, dentro do que vigora enquanto norma para todos(as). Ou seja, o(a) psicólogo(a) tem como ponto de trabalho a tensão oriunda entre o que é singular de cada adolescente e o que está colocado como norma institucional.

Desse modo, a função do(a) psicólogo(a) enquanto um articulador entre o saber do(a) adolescente e o saber da instituição, enriquece o estudo e a construção do caso pela equipe. Tomando-se o(a) psicólogo(a) enquanto “garantidor” da dimensão individual numa instituição tão “coletiva” quanto a semiliberdade, espera-se que este individual de cada adolescente possa aparecer e ser articulado ao coletivo, de maneira a fortalecer o exercício do viver em sociedade. É preciso fazer com que apareça o que é próprio de cada adolescente na sua relação com cada um dos eixos da medida socioeducativa. Para a atuação do(a) psicólogo(a) é imprescindível uma construção do caso própria a sua área que o oriente na direção de seu atendimento. Essa construção baseia-se nas idas e vindas do(a) adolescente durante o percurso da medida socioeducativa e nos pontos de impasse com os quais ele se depara no exercício de seus direitos e deveres, aos quais se juntam as elaborações do(a) adolescente recolhidas no atendimento individual. Por meio da construção do caso, a partir do discurso institucional, o(a) psicólogo(a) pode sensibilizar a equipe socioeducativa para as questões subjetivas inerentes às particularidades de cada caso, contribuindo para que os encaminhamentos sejam pensados e efetivados de forma individualizada.

Desse modo, uma das funções do(a) psicólogo(a) é recolher nos seus encontros com o(a) adolescente os efeitos de sua relação com os eixos da medida e de sua circulação pela cidade. O(A) psicólogo(a) tem o papel fundamental de contribuir para a construção de intervenções que vão no sentido do movimento apontado pelo(a) adolescente, com vistas a fomentar seu processo de tomada de responsabilidade diante da medida judicial imposta.

É importante considerar intervenções criativas e com resultados concretos na manutenção do vínculo do(a) adolescente com a medida, além de buscar construir viabilidades e saídas para seus impasses que possam reinaugurar a sua relação com a medida de origem.

Deste modo, uma das funções do(a) psicólogo(a) é recolher, nos seus encontros com o(a) adolescente, os efeitos de sua relação com cada um dos eixos da medida e da impossibilidade que estava colocada para seu cumprimento. O(A) psicólogo(a) tem o papel fundamental de contribuir para a construção de intervenções que vão no sentido do movimento apontado pelo(a) adolescente com vistas a fomentar seu processo de tomada de responsabilidade pela medida e pelo ato infracional.

Resta salientar que de acordo com o Código de Ética Profissional, o(a) psicólogo(a) deve repassar à equipe as informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade de quem as recebe de preservar o sigilo.

A Psicologia também se faz presente em outras atividades institucionais previstas no planejamento da Unidade, como, por exemplo, participação nas comissões disciplinares, assembleias e outras atividades correlatas quando solicitado pela Direção.

Logo, são atribuições do(a) psicólogo(a):

- Realizar atendimento aos(às) adolescentes, semanalmente;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes no momento da admissão do(a) adolescente e durante todo o período da medida, no mínimo mensalmente, e sempre que houver demanda;
- Apresentar e discutir os casos atendidos;
- Identificar demanda para tratamento na rede de saúde mental, cuidar do encaminhamento, transmissão do caso e articulação deste atendimento.
- Participar de outras atividades correlatas aos aspectos gerais do atendimento técnico;

- Identificar as demandas gerais de saúde integral do adolescente, organizar e acompanhar os fluxos de saúde pactuados com a rede municipal de saúde, de acordo com os princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI);
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.3 Assistente Social

O Serviço Social atua na dinâmica societária na perspectiva da defesa e da promoção dos direitos e deveres do cidadão, com vistas a garantir a equidade, a participação ativa nas tomadas de decisões, o pertencimento e visibilidade social e a qualidade de vida. De acordo com Yamamoto (2004, p.19) “pensar o Serviço Social [...] requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar de sua recriação”. Por isso, o Serviço Social baseia-se numa lógica generalista, ou seja, constituindo laços condizentes no fazer profissional e, também, na abordagem teórica e reflexiva.

A atuação do profissional do Serviço Social é construída a partir de um processo metodológico, teórico e técnico-operativo, considerando o contexto histórico e político, percebido nas relações sociais mais gerais e particulares, além daquelas específicas do campo das políticas e serviços sociais e das relações profissionais, sem perder a perspectiva estrutural da sociedade.

No contexto do atendimento socioeducativo, o público atendido são os(as) adolescentes autores de ato infracional e o grupo familiar (ou referências socioafetivas) significativo para o(a) adolescente e assim, nas medidas socioeducativas, o trabalho do(a) assistente social se orienta pela análise da relação sociofamiliar, pela intervenção nas relações sociais e em ações que visam a garantia de direitos, com o intuito de possibilitar um fortalecimento dos vínculos sociais (família, comunidade, escola, etc). Além disso, realiza intervenções e estratégias que possibilitem uma reflexão sobre a trajetória social, familiar e infracional do(a) adolescente.

Vale ressaltar que na medida socioeducativa de semiliberdade, o trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário é o principal foco. Além disso, o(a) assistente social é responsável também por trabalhar com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários bem como envolvê-las, como corresponsáveis, nos encaminhamentos necessários para o cumprimento da medida pelo(a) adolescente.

Cabe lembrar que deve ser resguardada a função da medida socioeducativa como responsabilização do(a) adolescente pelo ato infracional cometido, após devido processo legal, e não como substituição de entidades de acolhimento institucional.

Para o trabalho com a família, seja individual ou grupo, é importante localizar o contexto familiar e como o(a) adolescente é inserido nesta dinâmica. Outro ponto fundamental é compreender quais são as referências para o(a) adolescente e buscar estratégias para o fortalecimento desse vínculo. Caso os vínculos do(a) adolescente estejam fragilizados ou até mesmo em casos em que os vínculos familiares encontram-se rompidos, é fundamental compreender o que provocou o desenlace deste(a) adolescente com a sua família. O(a) assistente social, juntamente com a equipe interdisciplinar, deve proporcionar espaços para que o(a) adolescente possa construir novas perspectivas, caso não seja possível reestabelecer o vínculo com a família. Este trabalho se faz ao longo de todo o cumprimento da medida e não somente no momento do desligamento da unidade.

O trabalho do(a) assistente social contempla, para tanto, além do(a) adolescente, o atendimento aos grupos familiares e a articulação com os serviços e programas sociais ofertados pelas diversas políticas públicas, na tentativa de possibilitar seu acesso aos equipamentos da rede

socioassistencial e outras políticas, para que os direitos fundamentais dos(as) adolescentes sejam respeitados. O(A) assistente social tem a competência de identificar vulnerabilidades e demandas sociais, avaliar o contexto familiar e comunitário e, a partir da história de vida, definir os procedimentos metodológicos a serem adotados, na tentativa de orientar o(a) adolescente e a família sobre a rede sociassistencial e as formas de acesso a esses serviços com autonomia. Assim, o trabalho com a família se faz imprescindível para que o(a) adolescente esteja respaldado(a) por ela no acesso aos serviços que sejam de sua necessidade ou interesse.

O(A) assistente social deve detectar a rede de atendimento pela qual o(a) adolescente e a família já estiveram inseridos e levantar informações sobre esses acompanhamentos. Identificar os programas e serviços que o(a) adolescente se vinculava antes da medida socioeducativa, os recursos disponíveis ao sujeito para a garantia dos direitos fundamentais. Este aspecto deverá ser trabalhado em articulação com a equipe da medida de origem. Após o mapeamento da rede, o(a) assistente social inicia as articulações e os encaminhamentos pensados a partir do caso a caso discutido com a equipe. A rede é ofertada aos(às) adolescentes, mas cada um fará o uso destes equipamentos a seu modo, não acarretando uma obrigatoriedade na aderência de todos os(as) adolescentes e suas famílias em todos os serviços socioassistenciais disponibilizados.

Essas articulações da rede baseiam-se também na orientação dos(as) adolescentes para a inserção no mercado de trabalho, cursos de iniciação básica, qualificação profissional e a aquisição dos documentos cíveis do(a) adolescente.

Para a articulação de rede e a realização do encaminhamento, o(a) assistente social participa de reuniões com as instituições de assistência ao(à) adolescente. É um profissional fundamental para as articulações e encaminhamentos necessários para o caso.

É importante destacar que a inserção e aderência do(a) adolescente em um determinado serviço são correlatas à qualidade da articulação e do encaminhamento. Ao longo de todo o acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa, o(a) assistente social deve trabalhar a autonomia do(a) adolescente e sua família no acesso à rede socioassistencial. No entanto, o encaminhamento “deve ser precedido de contato com o serviço de destino para contribuir com a efetivação do encaminhamento e sucedido de contato para o retorno da informação.” (BELO HORIZONTE, 2007, p. 37)².

Para melhor articulação de rede é fundamental estabelecer estratégias para mapeamento da rede de cada município além de apresentar à rede o trabalho executado pela unidade.

No caso de adolescentes e familiares de outras cidades, o(a) assistente social, com o auxílio dos demais técnicos, deverá fazer o levantamento e articulação com os equipamentos da rede, solicitando estudo sociofamiliar e relatórios de órgãos dos respectivos municípios.

Ao longo de todo o acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa, o(a) assistente social deve trabalhar a autonomia do(a) adolescente e sua família no acesso à rede socioassistencial.

Sendo assim, o(a) assistente social atua por meio de uma práxis criadora, na dimensão da cidadania, que envolvem direitos e deveres, pautada nos princípios do Código de Ética do(a) assistente social, com vistas a propiciar a autonomia, emancipação, empoderamento e o protagonismo do sujeito.

Durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, é importante o(a) assistente social avaliar junto aos(às) demais profissionais da equipe o vínculo do(a) adolescente com a rede externa e atuar no sentido de reduzir as arestas. O encaminhamento ao programa Se Liga e demais programas, quando for do desejo do(a) adolescente, deve se dar com a transmissão do

²Dicionário de Termos técnicos da Assistência Social

histórico das articulações e dos serviços que o(a) adolescente está vinculado e um contato com as instituições informando que o(a) técnico(a) do Se Liga será a próxima referência.

Na semiliberdade, o(a) assistente social é fundamental na articulação da unidade à rede, de acordo com as orientações, sendo essencial a organização do mapeamento de parcerias e o estabelecimento de fluxos definidos.

São suas atribuições também:

- Realizar atendimento ao(à) adolescente e sua família para intervenção social e conhecimento da história familiar;
- Realizar atendimento ao(à) adolescente, no mínimo semanalmente e sempre que houver demanda;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes no momento da admissão do(a) adolescente e durante todo o período da medida, periodicamente;
- Acompanhar o dia de visita dos familiares ao(a) adolescente na Unidade;
- Realizar as visitas técnicas domiciliares, conforme este Regimento e a metodologia de atendimento estabelecem, inclusive em outros municípios;
- Realizar contato e potencializar a articulação com a rede de atendimento ao(a) adolescente e sua família também por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios;
- Identificar a demanda e sugerir a aplicação de medidas protetivas nos Relatórios destinados ao Judiciário, conforme metodologia;
- Desenvolver projetos que estimulem a reflexão do(a) adolescente sobre sua trajetória;
- Elaborar e desenvolver ações estratégicas pautadas na realidade social do(a) adolescente;
- Identificar a demanda de encaminhamento para a rede socioassistencial e acompanhar sistematicamente o atendimento ao(a) adolescente realizado pela rede;
- Realizar o cadastramento destes visitantes para entrada na Unidade;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela Direção.

3.4 Pedagogo(a)

A atuação do profissional de Pedagogia na atualidade ganha novos contornos que transpõem os limites escolares. As novas demandas advindas da sociedade contemporânea lançam desafios ao campo de atuação desse profissional, percebido também no contexto socioeducativo. Ao(À) pedagogo(a), concebido(a) como prático-teórico da educação, cabe a ampliação do conceito de educação, antes circunscrito ao ambiente de escolarização formal.

A educação é uma prática social que só pode ser compreendida nas relações sociais e culturais das pessoas estabelecida em uma teia de experiências educativas com o outro, numa dialética de ensino/aprendizagem.

O processo pedagógico social é perpassado por ações educativas interdisciplinares, integradas à equipe de trabalho visando à formação contínua dos(as) adolescentes. Em âmbito socioeducativo ocorre uma importante interação entre os(as) adolescentes, sujeitos da prática, no compartilhamento de experiências, no conhecimento sobre os valores e realidades deste grupo, em que os(as) pedagogos(as) desenvolvem estratégias técnicas e (re) criam seus instrumentos e meios de trabalho. Assim, a teoria e prática se entrelaçam de modo a subsidiar a atuação profissional, integrando os saberes normativos e científicos, bem como os saberes específicos que nascem das práticas sociais e que viabilizam a educação humana.

Pode-se destacar as diretrizes da ação socioeducativa no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE, nos fundamentos legais que dizem respeito à educação na Constituição da República, na lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), bem como nas normativas acerca do campo da cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer e outros voltados ao desenvolvimento do(a) adolescente. A própria legislação LDB, lei nº 9.394/96 traz, em seu artigo 1º, a definição de que a educação “abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Assim, a educação é um processo que acontece em todos os lugares da vida humana e não apenas na escola. Esse é um aspecto importante para se pensar a educação em um espaço que tem como objetivo o cumprimento de uma medida, seja de internação provisória, seja de semiliberdade ou internação, ambas de cunho sancionatório e pedagógico, como posto no ECA (1990). Encontra eco nessa realidade os ideais da Educação Libertária proposta por Paulo Freire em que há a preocupação em romper com modelos pedagógicos segregacionistas e excludentes em defesa de uma educação com prática dialógica em busca da autonomia e da cidadania. Paulo Freire aponta a necessidade de valorização das experiências trazidas pelos sujeitos da educação, respeitando sua individualidade e o contexto em que se inserem.

Nesse sentido, é indispensável, na prática pedagógica, o diálogo em que o profissional (re)conhece o(a) adolescente e as suas questões mais singulares, contribuindo para uma formação mais crítica-reflexiva, cidadã e humana, trazendo significado para a medida que ultrapasse o aspecto sancionatório. O desenvolvimento de tal processo formativo requer atuação pedagógica comprometida com um projeto educativo embasado nos princípios fundamentais sobre direitos humanos, qualidade de vida, solidariedade, responsabilidade social, diversidade, multiculturalismo, sustentabilidade, promoção social, cuidado e proteção.

Refletir sobre o fazer pedagógico é papel fundamental na atuação do(a) pedagogo(a) e possibilita traçar as problematizações do contexto real da unidade socioeducativa, com as possibilidades da ação educativa. Nessa perspectiva, coloca-se na proposta da atuação desse profissional a necessidade de qualificar as teorias e práticas socioeducativas para superação da lógica da exclusão, transpondo-a para a lógica da educação comprometida com a cidadania e que possibilite aos(às) adolescentes utilizarem os saberes aprendidos em ambientes que a vida transcorre, se constituindo como sujeitos de direitos responsáveis por suas escolhas.

Desse modo, o(a) pedagogo(a) se apresenta como mediador nesse processo de formação no contexto socioeducativo, possibilitando o envolvimento do(a) adolescente em todas as etapas do enfrentamento e na solução de um problema real: análise da situação, decisão pela ação a ser desenvolvida, planejamento do que foi decidido realizar, execução do que foi planejado, avaliação das ações e apropriação dos resultados. Para tanto, deve viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares neste processo de ensino-aprendizagem e buscar a superação do trabalho fragmentado dentro da estrutura institucional.

Cabe ao(a) pedagogo(a) acompanhar o(a) adolescente, de modo a conhecer a sua história e a partir do conhecimento de sua realidade oportunizá-lo a encontrar respostas para além do ato infracional. Desde a chegada dele(a) à unidade até o momento de desligamento, procurar desenvolver a sua capacidade de organizar o pensamento e compartilhar suas ideias, de se constituir enquanto grupo e de pensar criticamente a realidade social. Sendo assim, é relevante a participação do(a) pedagogo(a) em diversos espaços, tais como: atendimentos individuais e em grupo, por meio de oficinas; escola; projetos; biblioteca; espaços de formação básica para o trabalho dentre outros.

A escola é parte integrante e essencial da medida socioeducativa, uma vez que essa possui uma dimensão substancial ético-pedagógica. Sendo parte da medida socioeducativa, a escola se

funde à unidade em parceria. O elo principal entre a escola e a Unidade é o(a) pedagogo(a). Este acompanha os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do(a) adolescente, procurando entender como este aprende, verificando suas potencialidades e dificuldades, sugerindo intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o(a) representante da escola dentro da unidade.

O cuidado na utilização de métodos e técnicas é fundamental: levar em consideração a realidade social, familiar, conhecimentos prévios e defasagem escolar. Ressalte-se que o processo de avaliação da aprendizagem dos(as) alunos(as) será formativo, contínuo, qualitativo e quantitativo devendo medir preferencialmente a compreensão dos fatos, a percepção de relações, a aplicação de conhecimentos na vida social. Deste modo, deve-se pensar em uma prática avaliativa que dinamize e regule um processo de construção do conhecimento, que sustente uma progressão contínua. O(a) pedagogo(a) da unidade acompanhará as atividades escolares, desde a participação na elaboração da Proposta do Projeto Pedagógico e no planejamento da programação das atividades anuais a serem desenvolvidas, até a participação em reuniões pedagógicas da escola, conselhos de classe, reuniões com a diretora, supervisora, professores e observação do cotidiano. O objetivo é que as ações da escola e da unidade sejam coerentes para qualificar o processo de cumprimento de medida do(a) adolescente.

Imediatamente após a acolhida do(a) adolescente, o(a) pedagogo(a) deverá entrar em contato com a família, com a escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou ainda, por meio de ofício, ao Juiz para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização. Deve haver uma parceria da Pedagogia com os demais técnicos para organização e regularização da documentação do(a) adolescente. De posse desta documentação, o(a) profissional deve proceder com a matrícula do(a) adolescente na escola.

No caso da semiliberdade o(a) adolescente será matriculado assim que a documentação for providenciada.

Importante verificar a trajetória e histórico escolar do(a) adolescente, identificando, principalmente, a última escola que frequentou, dificuldades que possam interferir no processo, episódios de reprovação, evasão, dentre outros.

A articulação interinstitucional entre a escola e unidade socioeducativa é realizada pelo(a) pedagogo(a) da unidade, que prioritariamente será a pessoa de referência para esta instituição. Para tanto, deve ser referência para a escola e participar de momentos com professores e coordenadores para o devido acompanhamento do(a) adolescente no seu percurso escolar, mesmo nas escolas na comunidade.

Para, além disso, o(a) pedagogo(a) deve conhecer os casos, o histórico do(a) adolescente, distorções entre idade e ano escolar, o que desmotiva o aluno na escola para também pensar estratégias que possam tornar viável a relação dele(a) com a escola, possibilitando o interesse pelo conhecimento.

Cabe ao(à) pedagogo(a) contribuir com a elaboração do plano de intervenção pedagógica, suggestionar à escola os meios de lidar com a defasagem escolar, verificar se os(as) alunos(as) com dificuldades escolares detectadas nas avaliações estão sendo atendidos(as) em um processo de recuperação paralelo ao desenvolvimento dos trabalhos escolares ao longo do ano letivo. Na medida socioeducativa de semiliberdade cabe ainda ao(à) pedagogo(a) da unidade realizar um pré-diagnóstico, conforme orientado pelo Plano Individual de Atendimento (PIA) e apropriar-se da situação real do(a) aluno(a). O(a) pedagogo(a), juntamente com o auxiliar educacional, incentivará o(a) adolescente a praticar a leitura de diferentes tipos de textos. Esta ação poderá ser articulada com a escola. Assim, compete ao setor pedagógico assessorar e contribuir para a implementação da biblioteca. Na semiliberdade, os(as) pedagogos(as) têm a função de orientar e acompanhar os

auxiliares educacionais e demais executores destas atividades para avaliar e monitorar a participação e aproveitamento dos(as) adolescentes, os materiais necessários e pontos de dificuldades para a realização das mesmas, oferecendo fundamentação teórica ao trabalho. No caso de atividades realizadas por instituições parceiras, o(a) profissional deverá se atentar também aos critérios, disponibilidades de vagas e criação de mecanismos para acompanhamento do desempenho dos(as) adolescentes nestes espaços.

O(a) pedagogo(a) e o(a) terapeuta ocupacional atuam juntos no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina institucional, sendo este revisto e avaliado periodicamente, a fim de que haja diversidade e qualidade nas atividades oferecidas. Os mecanismos de acompanhamento dos executores destas ações serão construídos pelo(a) pedagogo(a) e terapeuta ocupacional, com a supervisão da Direção Geral no caso da semiliberdade, que poderão ser: reuniões periódicas, acompanhamento presencial, livros de registros das atividades, atualização do PIA, dentre outros.

O(A) pedagogo(a) e o terapeuta ocupacional na semiliberdade são os responsáveis pela organização da rotina no que tange às atividades e ações educativas, isto é, deve planejar e fomentar as ações e buscar garantir que aconteça. Ademais, deve orientar a equipe de segurança e profissionais que estão à frente das atividades.

Importante ressaltar que as atividades em grupo também são estratégias de intervenção da equipe socioeducativa, isto é, a unidade oferta oportunidades que possam enlaçar o(a) adolescente com algo e, deste modo, favorecer a ruptura com a prática do ato infracional. Na semiliberdade a intervenção com grupos é fundamental, pois auxilia no manejo da convivência grupal.

No que se refere à formação básica para o trabalho, cabe ao(à) pedagogo(a) viabilizar a qualificação dos sujeitos no que tange às habilidades profissionais. O saber profissional é um fator de inclusão social, por meio do qual o indivíduo pode ver e ser visto por um prisma que favoreça sua integração familiar e comunitária. Nessa perspectiva, pode-se inferir que as intervenções pedagógicas devem considerar de forma crítica e consciente a dimensão cognitiva e social do sujeito. Assim, deve propor ao(à) adolescente, de forma reflexiva, a busca por oportunidades no mercado de trabalho que se adequam às suas habilidades e perfil, respeitando sua singularidade. Na medida socioeducativa de semiliberdade, orientado por esses aspectos, o(a) pedagogo(a) possibilitará o encaminhamento a cursos de formação profissional, para aqueles(as) adolescentes em que esta questão já se apresenta.

O(A) pedagogo(a) da unidade poderá propor atividades externas culturais e de lazer. Para a semiliberdade, essas atividades deverão acontecer de forma frequente, de acordo com um cronograma estabelecido com a Direção Geral da unidade.

As atividades externas têm como objetivo oportunizar espaços diversos de construção do conhecimento, que ultrapassem os muros das unidades socioeducativas.

No contexto do trabalho do setor pedagógico, o atendimento individual deve ser diferenciado do acompanhamento. O acompanhamento se dá quando o(a) adolescente já se encontra inserido em alguma atividade e o(a) pedagogo(a) irá observar como ele(a) se apresenta, se posiciona e se utiliza destes espaços. Já o atendimento individual, possibilitará a construção de algo novo a partir da retomada com o(a) adolescente do que já foi construído, identificando a relação que o(a) adolescente construiu ao longo da vida com o saber, sua trajetória no processo de escolarização, refletir acerca das possibilidades de inserção no mercado de trabalho, mediar os processos formativos para favorecer a autonomia na resolução de situações problema. Cabe ressaltar que as intervenções deverão sempre estar conectadas ao processo de cumprimento de medida socioeducativa do(a) adolescente.

Na dinâmica institucional, o(a) pedagogo(a) integra a equipe técnica, sendo deste modo também responsável pela construção do PIA. Para tanto, é importante sua participação nas reuniões de estudo de caso, bem como considerar as informações advindas das reuniões da escola e seus instrumentos (avaliações bimestrais, boletins, relatórios, dentre outros). O(a) pedagogo(a) contribuirá com a construção do caso e atualização do PIA, informando dados relevantes da vida escolar do(a) adolescente, conhecimentos prévios, dificuldades de aprendizagem, modo como se posiciona no espaço escolar, oficinas e atendimentos, experiências no mercado de trabalho, implicação da família com a escolarização, dentre outros fatores que possam influenciar o processo de formação.

Participará, ainda, da elaboração de relatórios, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou SUASE. Os relatórios a serem encaminhados ao judiciário deverão conter informações relevantes sobre o contexto pedagógico dos(as) adolescentes. As informações que serão registradas nos relatórios serão elaboradas após avaliação conjunta com a equipe socioeducativa.

A equipe pedagógica contribuirá na elaboração do planejamento e na organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade, em parceria com os demais técnicos e com a Escola, quando possível.

A execução da medida socioeducativa não pode acontecer de forma isolada. Dessa forma, cabe ao setor de Pedagogia, junto aos demais técnicos, construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do(a) adolescente, buscando sua participação e envolvimento na vida educacional e no processo de cumprimento de medida do(a) adolescente. Importante também que sejam planejadas, principalmente em parceria com o setor de Serviço Social, e realizadas articulações com a rede de atendimento externa em educação, esporte, lazer, cultura, formação básica para o trabalho, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários.

No processo de desligamento, a equipe orientará o(a) adolescente e sua família sobre o processo e a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular preferencialmente de sua comunidade. O(a) pedagogo(a) deverá articular para que sejam disponibilizados os documentos escolares necessários para continuidade dos estudos: histórico escolar e declaração de transferência de matrícula.

São atribuições também do(a) pedagogo(a):

- Viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino-aprendizagem;
- Acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do(a) adolescente;
- Sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe;
- Articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização;
- Realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do(a) adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação;
- Articular e monitorar a inclusão de adolescentes nos sistemas de ensino externos;
- Ser a referência da medida de semiliberdade na escola, construindo uma relação próxima de parceria;

- Desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento;
- Incentivar os(as) adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos;
- Planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa;
- Orientar e acompanhar os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos(as) adolescentes;
- Validar as oficinas junto à SUASE;
- Auxiliar o(a) terapeuta ocupacional no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina institucional;
- Viabilizar a qualificação e orientação profissional dos(as) adolescentes no que tange às habilidades profissionais e possibilitar o encaminhamento a cursos de formação básica para o trabalho;
- Propor atividades externas, culturais e de lazer;
- Realizar atendimentos com os(as) adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico-profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso;
- Contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da Unidade, em parceria com outros integrantes da equipe técnica;
- Construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do(a) adolescente;
- Articular com a rede de atendimento externa em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Orientar o(a) adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela Direção.

3.5 Terapeuta Ocupacional

A Terapia Ocupacional tem como proposta de atuação, junto ao(a) adolescente que cumpre medida socioeducativa, possibilitar a experimentação e ressignificação de sua relação com o fazer, o fortalecimento e estabelecimento de novos laços sociais. Ao propiciar espaços de acolhimento, busca desenvolver a capacidade de elaboração de conflitos, de formas alternativas à linguagem da violência.

Segundo a Associação Americana de Terapia Ocupacional (AOTA), define-se Terapia Ocupacional como a análise e aplicação de ocupações selecionadas do cotidiano, que tenham um sentido ou um propósito para o indivíduo.

Desta maneira permite ao indivíduo ganhar, recuperar, aumentar ou prevenir as perdas de habilidades ocupacionais, tarefas, rotinas ou papéis que ele tenha desempenhado no passado ou está aprendendo a desempenhar. (AOTA, 1994 in NEISTADT & CREPEAU, 2002). De acordo com De Carlo,

O ato de realizar atividades promove mudanças de atitudes, pensamentos e sentimentos, restabelece de maneira sutil o equilíbrio emocional e atua na estruturação da relação tempo-espço, promovendo trocas sociais e rompendo com o isolamento e a invalidação dos sujeitos. Neste sentido, a

utilização da atividade como recurso terapêutico, contribui para minimização dos efeitos adversos da trajetória de vida no desempenho ocupacional dos indivíduos. (DE CARLO, 2004)

Define-se desempenho ocupacional como a capacidade de realizar as tarefas de maneira satisfatória pelo indivíduo nas áreas de desempenho (atividades de vida diária, trabalho e atividades produtivas, jogos e atividades de lazer), nos componentes de desempenho (componente sensório-motor, integração cognitiva e os componentes cognitivos, habilidades psicossociais e os componentes psicológicos) e nos contextos de desempenho (temporal e ambiental). Tais déficits nas experiências de aprendizado destas tarefas, nos componentes de desempenho ou contextos empobrecidos de desempenho podem levar a limitação no desempenho ocupacional, a perda da autonomia e interferindo negativamente no desempenho funcional do indivíduo no seu cotidiano.

O fazer terapêutico se apresenta como um momento de reflexão crítica, por meio do qual o(a) adolescente passa a construir e mediar a sua relação com o outro (adolescente, Instituição, equipe, comunidade), consigo próprio e com o ambiente, como um meio para a busca da qualidade de vida. Para tanto, o profissional realizará um acompanhamento sistemático do desempenho dos(as) adolescentes nas diversas atividades promovidas pela Unidade. Esse acompanhamento visa desenvolver, restaurar, descobrir habilidades e potencialidades que possam repercutir significativamente na vida do(a) adolescente. “É preciso ansiar em arriscar-se em novos territórios, mobilizando recursos e o potencial criativo em direções inusitadas.” (MELMAN, 2001). Desta maneira, o(a) terapeuta ocupacional deve permanecer atento(a) às possibilidades de diferentes formas de intervenções, que poderão ocorrer individualmente ou em grupo (oficinas).

Os atendimentos individuais com os(as) adolescentes têm como objetivo conhecer o histórico ocupacional, as experiências prévias relacionadas ao trabalho e profissionalização, bem como habilidades e interesses. Neste momento também poderão ser trabalhadas questões que surgirem em outros espaços da unidade (por exemplo, nas oficinas) e que necessitam de intervenção individual. A atividade no atendimento poderá atuar como facilitadora da expressão e comunicação, permitindo ao(à) adolescente criar algo a partir de sua história e, deste modo, favorecer uma nova percepção de si e outros modos de se relacionar.

Outras estratégias poderão ser discutidas com a Direção para o atendimento dos(as) adolescentes. O atendimento individual

(...) permite estabelecer um resgate biográfico no campo das atividades, no qual se descobrem interesses, habilidades e potencialidades que delineiam caminhos possíveis no rol das atividades e produções humanas. (DE CARLO, 2004).

Assim, é importante que o(a) terapeuta ocupacional realize atendimentos com todos(as)os(as) adolescentes, de maneira que estes aspectos possam contribuir na construção e condução do caso pela equipe.

O trabalho em grupo coordenado pelo(a) terapeuta ocupacional busca favorecer em termos gerais, a organização coletiva, a construção da cidadania, sentimento de pertencimento e fortalecimento de vínculos. O profissional deverá promover espaços possíveis de expressão, experimentação, transformação, adaptação e criação, bem como convivência, socialização e integração por meio das atividades culturais, de artesanato, produção, formação básica para o trabalho, esporte e lazer.

Para o desenvolvimento de tais atividades deve-se considerar as sugestões de temas dos(as) adolescentes de maneira que seja garantido um espaço de diálogo, em que se sinta acolhido(a) e realmente convidado(a) a participar da discussão. O(A) terapeuta ocupacional promoverá a articulação com a equipe técnica para execução e planejamento das ações principalmente em função dos temas trabalhados. Neste mesmo sentido, é importante estabelecer parcerias com a rede externa para qualificar o tema trabalhado nas oficinas.

No que se refere à segurança, o profissional deverá apresentar e promover uma discussão sobre as ações, seus objetivos e funcionamento, comunicando qualquer alteração das atividades no decorrer da execução, sendo articulada com os agentes a conferência dos materiais, participação nas ações, dentre outros. Cabe ressaltar que os projetos de oficinas, grupos, dentre outras atividades desenvolvidas pelo setor de terapia ocupacional deverão compor o Projeto Pedagógico a ser encaminhados à SUASE para validação.

Dentre as atribuições, este profissional deverá participar das atividades institucionais, tais como reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares, acompanhamento de ligações e acolhimento dos(as) adolescentes quando solicitado pelo corpo diretivo, atendimento à família quando necessário, estudos de caso, dentre outros.

Nos estudos de caso, o profissional deverá contribuir com a apresentação do histórico ocupacional do(a) adolescente, observações relacionadas ao desempenho ocupacional nas atividades, o modo como se posiciona e se relaciona nos grupos, aspectos significativos dos interesses, habilidades, dificuldades e potencialidades do(a) adolescente. Para tanto, em todas as atividades deverão ser observados e registrados o desenvolvimento do(a) adolescente, o modo como interage no coletivo, a aprendizagem e o modo como se conecta às atividades nos diversos espaços oferecidos pelo setor, propondo encaminhamentos e intervenções. Estas propostas também serão discutidas nos estudos de caso com a equipe. O objetivo é que as ações nas diversas áreas tenham coerência, qualificando as estratégias e intervenções da equipe no processo de cumprimento de medida do(a) adolescente.

O(A) terapeuta ocupacional, juntamente com o(a) pedagogo(a), participa da organização e atualização das atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina da Unidade, do processo de planejamento e acompanhamento das oficinas. Cabe ao profissional, também em parceria com o(a) pedagogo(a), supervisionar e orientar os(as) auxiliares educacionais e demais profissionais que executam as atividades com relação aos aspectos terapêuticos oferecendo fundamentação ao trabalho, ressaltando as questões sociais, de saúde, cognitivas e físicas para a inclusão do(a) adolescente nas atividades internas ou externas. A supervisão das ações ocorrerá por meio de reuniões com os executores para planejamento das atividades que serão realizadas, construção de projetos e discussão da participação dos(as) adolescentes nestas atividades. Importante que o profissional avalie periodicamente as atividades, de forma planejada de modo que a qualidade e objetivos das ações sejam preservados.

Na semiliberdade, além da dinâmica interna da Unidade, o(a) terapeuta ocupacional juntamente com o(a) pedagogo(a) deverá buscar constante interação com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, mercado de trabalho, atendimentos na saúde, promovendo a ressignificação do papel ocupacional dos(as) adolescentes. Sempre que possível, deve-se privilegiar o estabelecimento de parcerias com as instituições da comunidade, de modo que os vínculos comunitários possam ser fortalecidos. Ressalta-se que, identificadas as necessidades de encaminhamento, estes deverão ser discutidos com o(a) adolescente e, quando necessário, com seus familiares.

É fundamental a participação do(a) terapeuta ocupacional nos momentos de formação e qualificação da equipe, bem como na construção de espaços de capacitação dos auxiliares

educacionais e demais funcionários que executam as oficinas em conjunto com o setor de Pedagogia e Direção.

Além destes espaços, o(a) terapeuta ocupacional deverá contribuir para a organização das festividades e datas comemorativas, envolvendo a participação dos(as) adolescentes no planejamento e execução das atividades. Segundo De Carlo, o tempo do lazer é um tempo amplo que compreende escolhas e preparação, mas também surpresa, mobilização e transformação. Deve-se considerar a mobilização, livre escolha das atividades de lazer, objetivo da realização, valorizando e reconhecendo as referências culturais dos(as) adolescentes.

O(A) terapeuta ocupacional tem ainda as seguintes atribuições:

- Realizar atendimentos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo com os(as) adolescentes;
- Planejar, executar e supervisionar oficinas temáticas, relacionadas aos eixos da medida, com a colaboração dos(as) auxiliares educacionais e demais profissionais da equipe;
- Validar as oficinas junto à SUASE;
- Participar e contribuir, quando necessário, das ações relativas à saúde;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes, quando necessário;
- Qualificar a demanda dos(as) adolescentes para cursos de formação profissional nas oficinas temáticas e atendimentos individuais, subsidiando o(a) pedagogo(a) da inserção e acompanhamento dos cursos (para a medida de semiliberdade);
- Coordenar, junto ao(a) pedagogo(a), as atividades e oficinas artístico-culturais, esportivas, recreativas, de inclusão produtiva, pedagógicas, educacionais e de autocuidado, planejadas e executadas pelos(as) auxiliares educacionais;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.6 Profissional de Educação Física

A atuação do(a) profissional de Educação Física, como referência no eixo esporte, cultura e lazer no sistema socioeducativo, se desenvolve em cinco grandes blocos de conhecimentos: os jogos, brinquedos e brincadeiras; as danças; os esportes; as ginásticas; e as lutas. Esses conteúdos, ao longo da história, apresentaram sentido e significado ao movimento humano, e podem contribuir para a formação e vivência do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

O(a) profissional necessita, para tanto, levar em consideração os conhecimentos prévios dos(as) adolescentes acerca do acesso ao esporte, cultura e lazer como forma de expressão da linguagem e buscar ampliar as possibilidades de expressão, estabelecendo outras interações (com objetos, outros(as) adolescentes, colaboradores/servidores e outros espaços), conhecendo os saberes produzidos nesta área de conhecimento, reconhecendo-se como sujeito na construção e reconstrução dos conhecimentos.

Ao refletir sobre o repertório de conhecimento da cultura corporal do movimento no Brasil, muitas vezes pode-se observar o baixo repertório de conteúdos e vivências que os(as) adolescentes experimentaram durante a sua trajetória de vida. Este quadro deve ser repensado, para além dos esportes mais tradicionais, como por exemplo, o futebol, tendo em vista a riqueza e a diversidade dos conteúdos próprios do esporte, cultura e lazer, que são de extrema relevância para o aprendizado e formação dos(as) adolescentes.

Segundo Bracht, (1997) o que qualifica o movimento humano é o sentido/significado de mover-se e este sentido/significado é mediado simbolicamente no plano da cultura. Nesse sentido, o

eixo esporte, cultura e lazer deve permitir ao(à) adolescente o acesso a diferentes experiências de movimento. Estas diferentes experiências ganharam sentido e significado ao longo da história cultural e tornaram-se saberes organizados e sistematizados. Para Bracht (1997), a organização dos conhecimentos específicos praticados pelos Profissionais de Educação Física, na sua construção e reconstrução, deverão abarcar três momentos essenciais:

- O saber: que corresponde a um tema, à proposta de aprendizagem de um determinado conhecimento/saber dentre os diferentes conteúdos esportivos e culturais;
- O saber fazer: vivência por meio de experiências de movimentos de determinado conhecimento/saber a ser aprendido e ressignificado durante a aula;
- A reflexão sobre esse saber e saber fazer: ênfase nos aspectos que significam e já significaram historicamente aquele determinado conhecimento/saber. Reflexão sobre as transformações e reconstruções que este “saber” e “saber fazer” vêm ganhando ao longo da história e sobre as influências culturais nessas mudanças.

Para, além disso, pode-se destacar as diretrizes da ação socioeducativa contidas no ECA, no SINASE e nos documentos metodológicos da SUASE que abarcam o esporte, a cultura e o lazer como eixo estruturante das medidas socioeducativas que, além de se constituírem como direitos a serem garantidos aos(às) adolescentes, favorecem o trabalho acerca de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico racial e de gênero, entre outros.

Cabe ao(à) profissional de Educação Física atender e acompanhar o(a) adolescente a partir de todas as suas vivências na cultura corporal de movimento durante a sua trajetória de vida. Do momento em que este(a) chega à unidade até o seu desligamento, o(a) profissional em questão deve procurar auxiliar o(a) adolescente a desbravar caminhos por meio do eixo esporte, da cultura e do lazer, considerando os seus interesses, aptidões, fomentando a prática para além da medida socioeducativa, em seu território de vivência, por meio do contrarreferenciamento realizado pelo(a) profissional de Educação Física, pós desligamento da unidade.

Juntamente, com o(a) pedagogo(a) e o(a) terapeuta ocupacional, o(a) profissional de Educação Física deverá contribuir com o planejamento das oficinas e a construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina institucional, sendo este revisto e avaliado periodicamente, a fim de que haja diversidade e qualidade nas atividades oferecidas. Deverá, também, contribuir com a elaboração do planejamento e na organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da unidade, em parceria com os demais profissionais.

O(a) profissional de Educação Física da unidade deverá propor atividades externas de esporte, cultura e de lazer para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado e semiliberdade. As atividades externas têm como objetivo oportunizar espaços diversos de construção do conhecimento, que ultrapassem os muros das unidades socioeducativas, além de proporcionar vivências no território que possam ser de fácil acessibilidade como: praças, museus, políticas públicas voltadas à prática esportiva e cultural, dentre outros espaços. Além disso, os momentos de atividades externas permitem trabalhar com o(a) adolescente pontos importantes acerca de sua responsabilização e comprometimento com o cumprimento da medida.

A depender do modelo de gestão da unidade socioeducativa, o profissional de Educação Física pode compor a equipe técnica do Centro Socioeducativo ou da Casa de Semiliberdade, ou pode ser contratado por outra organização para exercer as funções atinentes aos eixos do esporte, cultura e lazer. De todo modo, independente do modelo de gestão, o profissional de Educação Física deve participar das discussões de caso, construção do PIA, reuniões e demais espaços de integração dos saberes entre as diversas formações técnicas que atuam na unidade socioeducativa, informando

dados relevantes acerca da participação dos(as) adolescentes em oficinas e atividades internas e externas.

O profissional deverá participar, ainda, da elaboração de relatórios, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou pela SUASE.

São também contribuições do(a) profissional de Educação Física:

- Realizar atividades que favoreçam o desenvolvimento das capacidades físicas dos(as) adolescentes;
- Planejar e executar as aulas de atividades esportivas, culturais e de lazer;
- Realizar avaliação física e oficinas temáticas;
- Promover atividades esportivas, culturais e de lazer externas à unidade;
- Promover campeonatos internos na unidade, a cada semestre, envolvendo, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes;
- Participar da organização e atualização das atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina da unidade;
- Realizar acompanhamento sistemático do desempenho dos(as) adolescentes nas diversas atividades promovidas pela unidade;
- Encaminhar para validação as oficinas esportivas, culturais e de lazer por ele(a) programada e/ou orientada junto à SUASE;
- Participar e contribuir com as ações de promoção à saúde e oficinas correlatas;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes, quando houver a participação do mesmo(a) em alguma competição esportiva e cultural externa;
- Qualificar a demanda dos(as) adolescentes para o planejamento das atividades a serem propostas;
- Manter interação com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, a fim de proporcionar novas perspectivas por meio do esporte;
- Contribuir na organização das festividades e datas comemorativas;
- Desenvolver com os(as) adolescentes a vivência de cada modalidade, abrangendo as regras e os fundamentos, de forma que possam compreender as práticas para além dos ensinamentos técnicos;
- Promover a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde;
- Realizar práticas esportivas e culturais nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, caminhada, capoeira, ciclismo, corrida de rua, dança, futebol, futebol de 5, futebol de areia, futebol society, futevôlei, futsal, ginásticas, gincana, handebol, lutas, musculação, natação, peteca, rugby, esportes de aventura, skate, slackline, tênis de mesa, tênis de quadra, treinamento funcional, yoga, voleibol e esportes paraolímpicos, dentre outras;
- Participar dos estudos de caso, da construção do PIA e outros encaminhamentos pertinentes referentes ao atendimento dos(as) adolescente;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção (reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares), quando o profissional integrar a equipe técnica da unidade.

3.7 Equipe de Oficinas

3.7.1 Auxiliares/Assistentes Educacionais

Os(As) auxiliares educacionais são profissionais responsáveis pela execução das oficinas, atividades internas e externas, de lazer e artístico-cultural contribuindo no planejamento e proposição de metodologias, a partir da execução e da reflexão do trabalho, sob a supervisão do(a) pedagogo(a) e do(a) terapeuta educacional. No desenvolvimento das atividades, este profissional deve considerar as particularidades de cada medida do(a) adolescente.

Considerando que são estes profissionais que se encontram numa relação próxima ao(a) adolescente e, por isso, podem estabelecer uma via de comunicação privilegiada entre a unidade e os anseios e desejos dos(as) adolescentes, ele deve estar atento às questões relevantes que aparecem na “informalidade” do contato para que estas não se percam, contribuindo nos estudos de caso e em quaisquer outros espaços discutindo estratégias para o atendimento e acompanhamento dos(as) adolescentes.

Este profissional deve ser criativo e versátil para executar atividades e compor a rotina. É fundamental que saiba adequar as atividades de acordo com o interesse do grupo atual de adolescentes e das demandas da instituição, contribuindo assim de forma efetiva para sua formação no período em que o(a) adolescente se encontra na unidade socioeducativa. Dessa forma, é desejável que o(a) auxiliar educacional não engesse uma atividade, principalmente quando esta não for do interesse dos(as) adolescentes. Mais produtivo e formativo é quando os(as) jovens podem participar do processo de planejamento e construção da atividade.

Também são atribuições dos auxiliares/assistentes educacionais:

- Provocar os(as) adolescentes para que suas habilidades sejam resgatadas e/ou despertadas, incentivando o engajamento nas atividades;
- Estimular o senso crítico frente aos desafios das relações grupais. Assim, o profissional deve ser dotado de habilidades que possam contribuir para a execução do trabalho, tais como: trabalhar em grupo, reconhecendo os movimentos que são do grupo e os que são do indivíduo; percepção das atitudes e expressão dos(as) adolescentes nos espaços informais e de atividades; e conhecimento de técnicas artesanais, culturais, educativas, artísticas e/ou esportivas, dentre outras, ou disposição para aprendê-las;
- Acompanhar os(as) adolescentes em atividades individuais correlatas ao seu trabalho;
- Propor atividades em consonância com os recursos materiais disponíveis, adequando sempre à estrutura, critérios de segurança e particularidades de cada unidade, elaborando, antecipadamente a previsão de recursos materiais necessários para a realização e implantação de novas atividades;
- Ensinar técnicas e incentivar a criatividade durante a realização das atividades, potencializando o que é positivo no indivíduo e no grupo;
- Preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência do mesmo ao final da atividade junto à equipe de segurança;
- Envolver os(as) adolescentes na organização do espaço ao final das atividades;
- Elaborar e divulgar o cronograma de atividades, com esclarecimentos acerca do trabalho, a técnica que será utilizada e os horários nos quais as oficinas serão oferecidas;
- Repassar informações constantes e expor considerações sobre o(a) adolescente em questão e propor encaminhamentos no tocante às oficinas, juntamente com os(as) profissionais da Pedagogia e Terapia Ocupacional em reuniões de estudo de caso;

- Atentar para a distribuição dos(as) adolescentes nas atividades conforme habilidades e interesses;
- Avaliar a participação dos(as) adolescentes de forma individual e/ou coletiva, considerando que cada um traz um pouco de sua vivência que influencia a metodologia e rotina das atividades e de seus participantes;
- Registrar observações durante as atividades e oficinas para buscar orientação nas intervenções junto ao grupo, quando necessário;
- Contribuir com informações, junto aos(as) profissionais de Terapia Ocupacional e/ou Pedagogia a fim de subsidiar os técnicos para os encaminhamentos;
- Avaliar e planejar as atividades desenvolvidas periodicamente, com o(a) pedagogo(a) e/ou terapeuta ocupacional em reuniões previamente agendadas, bem como no dia a dia;
- Realizar reuniões com a Direção e com participação do(a) pedagogo(a) e/ou terapeuta ocupacional para discutir a elaboração do cronograma de atividades e avaliação do andamento das oficinas;
- Participar de cursos de formação continuada ofertados pela SUASE e, para além destes, outros cursos que tenham temática relevante para sua prática no Socioeducativo;
- Participar das reuniões gerais e internas, quando essa for direcionada às funções que exerce, bem como nas assembleias gerais junto aos(as) adolescentes, e outras reuniões quando designado;
- Exercer funções que otimizam o atendimento ao(a) adolescente acatelado(a), como: ligações, otimização da comunicação interna, atualização dos cadastros de ligações e visitas, levantamento das demandas dos(as) adolescentes, dentre outras atividades de relevância para o funcionamento da unidade;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, no limite de sua atuação, e demais atividades estabelecidas pela direção.

4. EQUIPE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

A prática da equipe de segurança nas unidades socioeducativas se baseia no princípio legal que norteia o trabalho da segurança nas medidas socioeducativas, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 125 É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhes adotar as medidas adequadas de contenção e segurança. (BRASIL, 1990).

A atuação da equipe de segurança socioeducativa, seja ela composta por Agentes Socioeducativos, Monitores e/ou Socioeducadores, deve se pautar no princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento dos(as) adolescentes, devendo privilegiar ações de prevenção e promoção de direitos, não se configurando numa segurança tradicionalista e repressiva. Ou seja, o(a) profissional da Segurança Socioeducativa é aquele(a) que deve criar condições para que a medida de semiliberdade possa ser cumprida, a partir de um viés educativo, em consonância com as legislações vigentes e as diretrizes da SUASE.

Ele(a) é o responsável por acompanhar o(a) adolescente na sua rotina diária, inclusive nas diversas atividades realizadas durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, tais como: escolarização, cursos profissionalizantes, oficinas, atendimentos técnicos, atividades

esportivas, culturais e de lazer, dentre outras. Essas atividades podem ser realizadas dentro das unidades socioeducativas ou em espaços externos.

Nesse acompanhamento, o(a) profissional tem um papel fundamental de, para além de garantir a segurança, mediar as relações entre os(as) adolescentes e os conflitos que possam vir a surgir, a fim de facilitar e contribuir para uma melhor convivência. Desse modo, a atuação da segurança socioeducativa pauta-se pela mediação de conflitos e o diálogo, lançando mão do uso moderado da força apenas quando extremamente necessário.

É neste sentido que as suas ações são pautadas pela prevenção e pensadas de forma estratégica, evitando situações de crise ou gerenciando as que, porventura, não puderam ser evitadas.

Se por um lado sua função perpassa uma atuação estratégica, pautada em intervenções de cunho educativo e preventivo, por outro desenvolve também ações pré-definidas, descritas nas NORPSS. Esses procedimentos adotados dentro das unidades socioeducativas vislumbram garantir um trabalho de natureza preventiva, a partir de um alinhamento na execução de pontos específicos do trabalho, tais como: descrição do que pode ou não entrar na instituição, do que pode permanecer com o(a) adolescente, definição da forma de realização de revista, entre outros pontos.

Além de ter como objetivo garantir a execução do trabalho socioeducativo, a atuação da Segurança Socioeducativa incide direta e indiretamente nas situações limite e de urgência vivenciadas dentro das instituições, visando sempre a garantia da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da ordem.

Nesta linha, os Agentes Socioeducativos, Monitores e/ou Socioeducadores desempenham funções que possuem uma dimensão de segurança, mas que também se pautam em ações educativas, o que exige grande habilidade e orientações específicas.

No que se referem às atribuições dos profissionais de Segurança Socioeducativa, para uma melhor organização institucional, estabeleceu-se uma divisão das funções, dentre elas: Acompanhamento do(a) adolescente, Supervisão, Coordenação ou Sub-coordenação de Segurança, entre outras.

São também atribuições gerais da equipe de Segurança Socioeducativa:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, nas NORPSS, neste Regimento Único, no Projeto Pedagógico da unidade e demais orientações estabelecidas pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do(a) adolescente e da instituição;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para a Coordenação de Segurança;
- Atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da unidade;
- Subsidiar a Coordenação de Segurança com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da unidade, propondo ações de intervenção;
- Elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado;
- Relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- Realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS);
- Vistoriar, periodicamente, os veículos, os quartos e demais dependências da unidade;

- Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem a unidade, quando designado;
- Realizar a conferência diária de adolescentes na unidade, bem como de suas condições físicas;
- Propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os(as) adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Acompanhar os(as) adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança;
- Mediar as relações entre os(as) adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise;
- Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso;
- Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na unidade, por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior das unidades socioeducativas;
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação da unidade de semiliberdade;
- Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação;
- Atender às convocações da Direção da unidade de semiliberdade, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- Participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- Zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE;
- Realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho;
- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades, salvo nas situações em que for convocado a comparecer sem uniforme.

4.1 Supervisor(a) de Segurança Socioeducativa

São atribuições do(a) Supervisor de Segurança Socioeducativa:

- Supervisionar o cumprimento, pela equipe de segurança, das diretrizes preconizadas pela Política de Atendimento Socioeducativo, pelo Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, pelas NORPSS, Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com o ECA e o SINASE;
- Participar de reuniões e articulações com a equipe socioeducativa, escola, saúde e demais parceiros;
- Promover a articulação e o alinhamento das ações entre os plantões que compõem a equipe de segurança socioeducativa da unidade;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para a equipe de atendimento;

- Participar, sempre que necessário, de estudos de caso com a equipe socioeducativa, a fim de definir os encaminhamentos e a condução do trabalho;
- Planejar e assegurar a execução das atividades externas dos(as) adolescentes, juntamente com os coordenadores de segurança socioeducativa ou profissionais designados;
- Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares;
- Supervisionar a rotina da Unidade;
- Intervir, sempre que necessário, junto aos(as) adolescentes e a equipe de segurança socioeducativa;
- Avaliar a pertinência de troca de quarto entre adolescentes, que deverá ser realizada em conjunto com equipe de atendimento, exceto em situações de urgência, informando a Direção, posteriormente;
- Propor ações para melhoria do funcionamento da Unidade;
- Subsidiar o corpo diretivo da unidade com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da unidade, propondo ações de intervenção;
- Supervisionar o registro, controle, a apuração da frequência, bem como compensação de horas da equipe de segurança socioeducativa (Coordenadores, Subcoordenadores e demais agentes de segurança socioeducativa);
- Planejar e supervisionar o cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão da equipe de segurança socioeducativa;
- Contribuir para alimentação dos sistemas de informação, quando designado.
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Responder pela Subdireção de Segurança, sempre que designado.

5. EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS GERAIS

A equipe administrativa e de serviços gerais é composta por auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, porteiros e motoristas. Embora exerçam funções distintas, cada uma delas é de fundamental importância para a realização do trabalho socioeducativo de modo qualificado.

Esta equipe é responsável por prover, no que lhe couber, as condições necessárias ao bom funcionamento da unidade, no que se refere à administração e finanças (organização e manuseio de documentações de profissionais e adolescentes, diárias de viagem, produção da unidade, verbas de pronto pagamento, recursos etc.), controle de entrada e saída de pessoas da unidade, almoxarifado, lavanderia, transporte, serviços gerais, manutenção de bens e equipamentos, telefonia, alimentação, entre outras ações determinadas pela Direção.

As atividades destes profissionais devem estar integradas e consoantes com as demais ações do atendimento socioeducativo, de maneira que o cuidado, o zelo e o sigilo dos dados e informações (sejam referentes aos(as) adolescentes ou aos(as) profissionais da unidade) são imprescindíveis no cotidiano do trabalho. Ressalte-se que este cuidado com as informações contribui, inclusive, com a segurança da unidade.

Além de desenvolver as atividades de rotina, a equipe administrativa e de serviços gerais tem a função de atender às demandas e apresentar soluções para os impasses que surgirem referentes ao funcionamento da unidade, articulando com os setores necessários, conforme orientação da Direção da unidade.

5.1 Auxiliar Administrativo

Compete aos(às) auxiliares administrativos:

- Elaborar pasta de avaliações de desempenho de servidores, PGDI – Plano de Gestão de Desempenho Individual (e correlatos em unidades de cogestão), efetuando levantamento de prazos para a Direção Geral;
- Remeter aos órgãos responsáveis atestados médicos, efetuando seu controle;
- Controlar férias, folgas e licenças dos profissionais;
- Controlar o gasto de cópias e impressões da copiadora, conforme limite estipulado;
- Organizar e controlar prontuários de adolescentes, obedecendo a Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010;
- Elaborar mapa de frequência;
- Registrar todas as saídas de veículos;
- Prestar contas das rubricas do convênio sempre que demandado;
- Elaborar planilha de alimentação, encaminhando-as à SUASE, zelando pelo cumprimento do contrato de alimentação da Unidade;
- Solicitar pedido de materiais de consumo;
- Catalogar a entrada e saída de materiais patrimoniados das Unidades, atendendo ao disposto no Decreto 45.242/2009, 11/12/2009 e a resolução SEPLAG, nº 37/2010;
- Gerenciar a manutenção de veículos da Unidade,
- Catalogar a carga patrimonial da Unidade e fazer inventário anual de bens permanentes, consoante Decreto n. 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e legislação correlata;
- Controlar pertences dos(as) adolescentes e distribuir o kit de higiene pessoal dos(as) adolescentes e outros materiais aos demais setores da Unidade;
- Participar de sindicâncias e investigações preliminares, elaborar ofícios, memorandos, planilhas, atas, banco de horas, listas de presença, dentre outros documentos requisitados pelo corpo diretivo, dentre outras atribuições similares.
- Alimentar o banco de dados (Painel Suase e planilhas eletrônicas)

5.2 Auxiliar de Serviços Gerais

Compete aos(às) auxiliares de serviços gerais:

- Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
- Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;
- Recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- Manter os móveis conservados;
- Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;
- Realizar atividade de manutenção e conservação da unidade;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação da Direção.